



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CONTRATO 5/2014**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ATÉ 5 COMPUTADORES E 1 NOTEBOOK - A SEREM ADQUIRIDOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA LICITAÇÃO E NO RECEBIMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO UNFER, CPF 210.792.850-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FÁCIL COMPUTAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ n.º 01.008.926/0001-96, localizada na Rua Barão do Triunfo, 1219, Sala 3, CEP 97015-070, no município de Santa Maria . RS, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Mauro Francisco Baptista Marques, brasileiro, técnico em informática, CPF 388.402.430-20, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 5/2013, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira – Contratação de serviços de assessoria para definição das especificações técnicas de equipamentos de informática – até 5 computadores e 1 notebook - a serem adquiridos, acompanhamento técnico na licitação e no recebimento técnico dos equipamentos.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula segunda: A CONTRATADA se obriga a solicitar à CONTRATANTE informações básicas que orientem a prestação dos serviços.

Cláusula terceira: O valor máximo a ser dispendido na aquisição dos bens, é de até R\$ 13.000,00.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula quarta: Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 400,00 até o quinto dia após a entrega dos equipamentos.

Subcláusula única: O pagamento dar-se-á com recursos da seguinte dot/ação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100041.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Termo de Contrato 5/2014 – FL. 2 de 2

**DA RESCISÃO**

Cláusula quinta: O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, se aplicáveis, sendo esta total ou parcial, e procedida na forma do art. 79, com o acarretamento das consequências previstas no art. 80, todas da Lei 8666/93.

**DO PRAZO**

Cláusula sexta: O contrato vigorará até o dia 30 de maio de 2014, inclusive.

**DO FORO**

Cláusula sétima. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

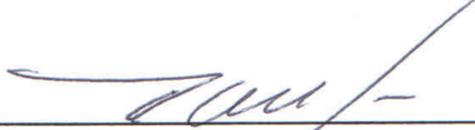
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula oitava: A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE no caso de rescisão com base no art. 77, da Lei 8666/93.-

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Agudo, 20 de março de 2014.-

**CONTRATANTE**

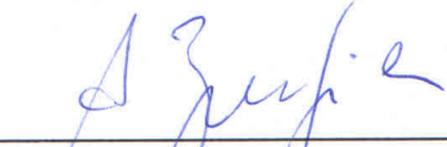
  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO  
Ver. Paulo Roberto Unfer- Presidente

**CONTRATADA:**

  
FÁCIL COMPUTAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.  
Mauro Francisco Baptista Marques - Sócio-proprietário

**TESTEMUNHAS:**

  
Roberto Leopoldo Schorn

  
André Brum da Silva